



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

PUBLICADO

DATA 19 / 09 / 23
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

DECRETO Nº 119 de 12 de Setembro de 2023

DATA 12 / 09 / 23
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG


Assinatura


Assinatura

“Dispõe sobre a Prorrogação para pagamento do IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2023 e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Complementar nº 05/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para 10 de Outubro de 2023, o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2023, conforme tabela a seguir:

Condições de Pagamento	Data limite para Pagamento
Pagamento em Parcela única com desconto de 10% (dez por cento)	Parcela Única: 10 de Outubro de 2023

Art. 2º - Embasado no art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2003, fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única até o dia 10 de Outubro de 2023.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 12 de Setembro de 2023.


Oseias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal